



**TERMO DE FOMENTO
Nº 014/2024**

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Tubarão e a Sociedade Musical Lira Tubaronense, através da Fundação Municipal de Cultura.

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO DOS PASSOS CASCAES**, CPF nº [REDACTED], com intermédio da Fundação Municipal de Cultura, através de seu Diretor-Presidente, Sr. **RAMIRES SARTOR LINHARES**, e a **SOCIEDADE MUSICAL LIRA TUBARONENSE**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.829.884/0001-89, representada por seu Presidente Sr. **MURILO SILVEIRA MURARO**, CPF nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente, **INSTITUIÇÃO**, de acordo com o Protocolo Eletrônico nº 6.241/2024, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o projeto “Praticando a Arte da Música”, quanto a ações e atendimentos que visam formar músicos por meio da prática de instrumentos de sopro, percussão e bateria a partir de 08 anos de idade, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

- I. Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;
- II. Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Cultura com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
- III. Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.
- IV. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Fomento, vigência, valor do Termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; a placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do convenente;
- V. Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;
- VI. Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;
- VII. Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de:
(I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de



Município de Tubarão

- atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;
- VIII. Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);
- IX. Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;
- X. Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da educação e legislações pertinentes;
- XI. Manter e garantir a organização física da entidade/unidade;
- XII. Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;
- XIII. Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;
- XIV. Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes.
- XV. Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento;
- XVI. É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;
- XVII. Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;
- XVIII. Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo);
- XIX. Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;
- XX. Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade;
- XXI. Garantir quadro mínimo de pessoal.
- XXII. A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- XXIII. O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Município:

- I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15º dia útil do mês subsequente;
- II. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;
- III. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;
- IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
- V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- VI. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;
- VII. O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE



Município de Tubarão

O **MUNICÍPIO** repassará à **INSTITUIÇÃO** a importância de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil)**, em parcelas mensais, a partir de abril/2024, conforme plano de trabalho da Instituição parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:

- a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
- b) Empréstimos não autorizados;
- c) Passagens aéreas e terrestres;
- d) Hospedagem;
- e) Promoções de festas e eventos;
- f) Construção;
- g) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
- h) Seguro predial e/ou veicular;
- i) Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
- j) Aquisição de materiais para reformas ou reparos na OSC;
- k) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- l) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- m) Serviços de terceiros, tais como: manutenção e/ou instalação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- n) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;
- o) Aquisição de bens permanentes;
- p) Despesas relativas à estabilidade; legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

dotação orçamentaria :3.3.50.00.00.00.000.1.00.0200

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Cultura;
- h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item “IV”.



Município de Tubarão

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

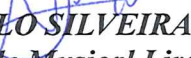
O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 28 de março de 2024.


MURILO SILVEIRA MURARO
Sociedade Musical Lira Tubaronense


JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal


RAMIRES SARTOR LINHARES
Presidente Fundação Municipal de Cultura

Testemunhas: 1ª _____


Tarcísio Hemkemeier

2ª _____



SOC. MUSICAL LIRA TUBARONENSE

CGC 78829884/0001-89
Rua XV de Novembro, 129 88701-210
TUBARÃO - SC
e-mail: liratubaronense@gmail.com

REQUERIMENTO

Ao Sr.

**Diretor-Presidente Ramires Saror Linhares
Fundação Municipal de Cultura**

Cumprimetando cordialmente, solicitamos a **PRORROGAÇÃO** do Termo 0016/2021 e seus aditivos, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o período compreendido entre os meses de abril a dezembro de 2024, conforme o Plano de Trabalho em anexo.

Esclarecimentos poderão ser prestados pela Sra. Faída Denise Rodrigues.

Endereço eletrônico: liratubaronense@gmail.com e ou/telefônico (48) 9 9987-2450.

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
MURILO SILVEIRA MURARO
Data: 26/03/2024 16:50:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Murilo Silveira Muraro
Presidente**

Tubarão, 08 de Dezembro de 2023.



SOC. MUSICAL LIRA TUBARONENSE

CGC 78829884/0001-89
Rua XV de Novembro, 129 88701-210
TUBARÃO - SC
e-mail: liratubaronense@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:	
NOME DA INSTITUIÇÃO: Sociedade Musical Lira Tubaronense	CNPJ: 78829884/0001-89
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Sociedade Musical	(x) Sem Fins Lucrativos () Cooperativa () Religiosa
1.1. EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS	
<p>Art. 3 - A Sociedade Musical Lira Tubaronense, fiel à sua finalidade filantrópica, veda a distribuição de lucros, bonificações ou pagamento de qualquer remuneração ou vantagens aos dirigentes, conselheiros e associados, sob qualquer forma de pretexto.</p> <p>Parágrafo Terceiro - A Sociedade Musical Lira Tubaronense não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, ou colaboradores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do objetivo social e no território nacional.</p> <p>Art. 5 - Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, a Sociedade Musical Lira Tubaronense deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">I - Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;II - Manter em caráter permanente, uma Banda de Música e uma escola para o ensino gratuito da música;III - Estimular os jovens a frequentar as aulas de música, com vistas à sua socialização e profissionalização;IV - Formar músicos;V - Promover entretenimento da comunidade local, através de retretas;	

Documento assinado digitalmente

gov.br

MURILO SILVEIRA MURARO
Data: 27/03/2024 09:56:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**SOC. MUSICAL LIRA TUBARONENSE**

CGC 78829884/0001-89
Rua XV de Novembro, 129 88701-210
TUBARÃO - SC
e-mail: liratubaronense@gmail.com

- VI - Promover ensaios para os instrumentistas;
- VII - Atender pedidos, SEMPRE QUE POSSÍVEL, formulados pelas autoridades locais, para apresentações musicais;
- VIII - Participar de eventos cívicos, artísticos, religiosos, culturais, populares ou recreativos que ocorrerem no Município;
- IX - Procurar atender os convites para apresentações em outros Municípios.

Art 27 - No caso, de dissolução da Sociedade Musical Lira Tubaronense, todo o seu patrimônio reverterá em benefício de entidades congêneres, legalmente registradas no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura ou no serviço que este venha a ser incorporado.

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, nº. 129

BAIRRO: Centro

CIDADE: Tubarão

U.F.: SC

CEP: 88701-210

E-MAIL: liratubaronense@gmail.com

TELEFONE: (48) 9 99872450

CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 5513 – 7 OP: 003	BANCO Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 0425
---	---	----------------------

NOME DO RESPONSÁVEL: Murilo Silveira Muraro

PERÍODO DE MANDATO
2023 / 2025

CARTEIRA DE IDENTIDADE /
ÓRGÃO

CARGO:
Presidente

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, nº 205 – Bairro Vila Flor,
Capivari de Baixo

CEP: 88.745 - 000

2. PROPOSTA DE TRABALHO

2.1. NOME DO PROJETO:

PRATICANDO A ARTE DA MÚSICA

2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO:

04/2024

TÉRMINO:

12/2024

2.3. PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes, jovens e adultos (a partir de 08 anos de idade).



SOC. MUSICAL LIRA TUBARONENSE

CGC 78829884/0001-89
Rua XV de Novembro, 129 88701-210
TUBARÃO - SC
e-mail: liratubaronense@gmail.com

2.4. OBJETO DE PARCERIA:

Ações que visam formar músicos por meio da prática de instrumento de sopro, percussão e bateria, buscando a interação entre as gerações e integração de valores culturais com as famílias e comunidade, bem como o aperfeiçoamento dos mesmos.

2.5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU PROJETO PROPOSTO

Diante do atual cenário mundial pós pandemia, na qual fomos obrigados a um distanciamento social, nos privando do convívio e do contato físico com as pessoas que nos cercam, verificou-se que problemas como depressão, ansiedade, medo, dentre outros, acabaram se agravando.

Sem dúvida a música é um grande instrumento que pode nos ajudar, fazendo despertar esperança e forças para sairmos desta situação. É sabido que desde antes do nosso nascimento, o sentido que primeiro nos coloca em contato com o mundo, é a audição. Logo, a música causa grande influência na vida do ser humano, ela é a arte que temos mais contato diariamente. Portanto, trabalhar com música pode transformar muitos elementos, que vão desde a concentração, ritmo, motivação, respeito e até o medo. A música mexe com sentimentos e pode levá-los a mudanças. Estudos também mostram que a música é um rico instrumento terapêutico, com forte efeito motivador, relaxante, atuando diretamente na atividade cerebral, podendo ser usada no tratamento de diversos problemas, como depressão, ansiedade e estresse, de modo a melhorar a qualidade de vida das pessoas.

Sabendo dessa grande influência que a música causa nas pessoas e do atual quadro pós pandemia e isolamento social em que nos encontramos, buscamos dar continuidade ao desenvolvimento musical de nossos integrantes para ajudá-los no enfrentamento desta situação. Queremos que eles toquem música, pratiquem seus instrumentos e despertem alegria e esperança nos que estão a sua volta e a toda população tubaronense, pois vivemos em um momento delicado e desafiador para todos nós.

Além dos benefícios que a prática musical traz para o ser humano, a Lira esteve e está presente em praticamente todos os cerimoniais cívicos, religiosos e políticos da região, completando 115 anos de história em 2023, levando alegria, respeito e emoção a todos aqueles que participam e já participaram de seu quadro de integrantes. Em nossa sede, já abrigamos bailes nas décadas de 60 e 70, sendo apenas nos anos 80 que a Banda recebeu a primeira mulher para compor seu quadro de músicos.

Sem dúvida, somos uma das entidades mais antigas de nossa cidade. Cheia de alegria e histórias de nossa cultura sendo reforçada e repassada a cada integrante que por aqui passa.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MURILO SILVEIRA MURARO
Data: 27/03/2024 09:55:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SOC. MUSICAL LIRA TUBARONENSE

CGC 78829884/0001-89
Rua XV de Novembro, 129 88701-210
TUBARÃO - SC
e-mail: liratubaronense@gmail.com

2.6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A cultura e suas diversas formas de manifestações são revolucionárias, transformadoras da sociedade, das relações e sentimentos humanos. Uma das maiores formas de manifestar a cultura de um povo é através da música, sendo ela presente na grande maioria das outras manifestações artísticas, como a dança, o teatro e o cinema. Ela é um fenômeno universal que está presente na história de todos os povos e civilizações, desde a pré-história. A música causa na vida do ser humano uma grande influência, sendo a arte que mais temos contato em nossa vida, no nosso dia-a-dia.

Estudos mostram que pessoas que praticam música, que tocam algum instrumentomusical, conhecem melhor a si mesmos, aos outros e ao ambiente que as cerca, pois a música possui o poder de estimular e contribuir para resgatar valores, unir gerações, melhorar o convívio social, entre outros, como mostra um artigo publicado no site <https://careplusmais.com.br/>, em 2017.

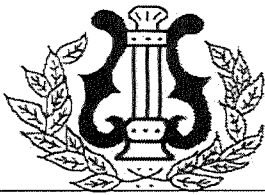
Sabemos que a música tem um poder curativo, chegando a ser usada para tratar transtornos da mente, promovendo a saúde mental, bem-estar e a qualidade de vida das pessoas, conforme a matéria "Os efeitos da música na vida das pessoas ao redor do mundo", publicada no site www.tenhomaisdiscosqueamigos.com, em 2018.

Então, por conta do atual quadro, de um novo REcomeço, buscamos usar a música como uma forte aliada no combate aos efeitos negativos que vivenciamos, fazendo com que nossos integrantes pratiquem e se aperfeiçoem na música, para estimularmos a alegria, despertando sentimentos bons, promovendo a interação entre gerações, fortalecendo e transmitindo a nossa cultura.

3. OBJETIVOS

3.1. GERAIS

- Promover a partir da música, a oportunidade de expressar sensações, sentimentos e pensamentos, aprimorando a comunicação e a criatividade, a coordenação motora, a autodisciplina, a socialização, a memória, e assim, desenvolvendo a convivência em grupo.



SOC. MUSICAL LIRA TUBARONENSE

CGC 78829884/0001-89
Rua XV de Novembro, 129 88701-210
TUBARÃO - SC
e-mail: liratubaronense@gmail.com

- Realizar ações que visem à promoção da arte e a inclusão social através da música.
- Ampliar a convivência social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, elevando a autoestima, proporcionando aos integrantes a capacidade de lidar com as suas emoções com segurança, valorizando a si mesmo e ao próximo.

3.2. ESPECÍFICOS

- Motivar e integrar as pessoas através da música;
- Edificar a autoconfiança através do fazer musical;
- Promover processos de expressão, comunicação e descarga emocional através do estímulo musical sonoro;
- Incentivar a prática da leitura de partituras;
- Aperfeiçoar a prática de instrumentos musicais;
- Aprimorar a coordenação motora exigida na execução do instrumento musical do aluno;
- Proporcionar o aperfeiçoamento de teoria musical;
- Incentivar a independência e criatividade musical;
- Promover a prática instrumental das músicas para apresentações;
- Fortalecer a cultura musical brasileira;
- Divulgar os valores artísticos e despertar o gosto pela música.

4. METODOLOGIA

4.1. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Prática instrumental, trabalhando a organização, cooperação, memória, expressão e harmonia do grupo. Sendo transmitido o conhecimento de músicas regionais, nacionais e internacionais, músicas para cada época comemorativa do ano, fortalecendo a nossa cultura para as gerações futuras.

Proporcionar o aperfeiçoamento de teoria musical conforme conteúdo programático, juntamente com o desenvolvimento e aprimoramento da leitura de partituras, assim como a execução do instrumento, através de exercícios teóricos e



SOC. MUSICAL LIRA TUBARONENSE

CGC 78829884/0001-89
Rua XV de Novembro, 129 88701-210
TUBARÃO - SC
e-mail: liratubaronense@gmail.com

práticos.

Prática de instrumento de sopro: flauta, saxofone, trompete, clarineta entre outros; Prática de instrumentos de percussão e bateria.

Ensaio periódico destinados ao aprendizado e aperfeiçoamento de diversas músicas, direcionadas para apresentações culturais.

4.1.1. CRONOGRAMA DO PERÍODO NOTURNO DAS OFICINAS

CARGA HORÁRIA: 16 HORAS

NÚMERO DE ATENDIDOS: 30 ALUNOS/MÚSICOS

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Prática Musical em grupo, com instrumentos de sopro e percussão.	Teoria musical básica e desenvolvimento da leitura de partituras.	Prática Musical em grupo, com instrumentos de sopro e percussão.	Prática Musicalesm grupo, com instrumentos de sopro e percussão e reforço individual.	Prática instrumental para iniciantes e planejamento.
Das 18:30 hs às 21:30 hs	Das 18:30 hs às 21:30 hs	Das 18:30 hs às 21:30 hs	Das 18:30 hs às 21:30 hs	Das 18:30 hs às 21:30 hs

Conteúdo Programático

- Desenvolver a teoria musical na medida em que são realizadas as práticas instrumentais, com a leitura das partituras;
- Trazer a cada música ensaiada o seu contexto histórico em nossa sociedade, compositor, ano em que foi criada e outros fatos relevantes de nossa cultura em relação a ela;
- Usar de músicas relacionadas com cada época comemorativa, fortalecendo nossas tradições culturais.



Documento assinado digitalmente

MURILO SILVEIRA MURARO

Data: 27/03/2024 09:53:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SOC. MUSICAL LIRA TUBARONENSE

CGC 78829884/0001-89
Rua XV de Novembro, 129 88701-210
TUBARÃO - SC
e-mail: liratubaronense@gmail.com

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

5.1. DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

- Atender crianças, adolescentes, jovens e adultos, que tenham interesse em participar de atividades culturais relacionadas à músicas, principalmente na prática instrumental de sopro e percussão, no período de 09 meses.

5.2. RESULTADOS ESPERADOS

- Promover a prática instrumental da música com os nossos integrantes, proporcionando à nossa população momentos de cultura com a apresentação de músicas diversas.

5.3. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- O empenho e a vontade de cada integrante, seu esforço no desenvolvimento de seu instrumento e na execução das músicas do repertório e no interesse de trazer músicas novas para compor o mesmo.



Documento assinado digitalmente

MURILO SILVEIRA MURARO

Data: 27/03/2024 09:52:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SOC. MUSICAL LIRA TUBARONENSE

CGC 78829884/0001-89
Rua XV de Novembro, 129 88701-210
TUBARÃO - SC
e-mail: liratubaronense@gmail.com

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Contratação de um professor de prática instrumental avançada e condução de ensaios e apresentações em grupo	1º mês	Contratação de um professor com experiência na área, de confiança de nossa entidade.	• Currículo • Folha ponto • Comprovante de pagamento • NFE do serviço oferecido	Um professor para práticas musicais avançadas, criação de partituras e arranjos musicais, promoção de ensaios e apresentações em grupo.	04/2024	12/2024
Contratação de um professor de teoria e prática instrumental	1º mês	Contratação de um professor com experiência na área, de confiança de nossa entidade.	• Currículo • Folha ponto • Comprovante de pagamento • NFE do serviço oferecido	Um professor para teoria e práticas musicais para alunos iniciantes, técnicas de sopro, percussão e manuseio de instrumentos.	04/2024	11/2024
Oferecer atividades de musicalização com aprendizado de teoria, cultura musical e o desenvolvimento prático de instrumentos de sopro e percussão, bem como o de aperfeiçoamento da	09 meses	Dois professores estarão oferecendo aulas de instrumentos de sopro e percussão para alunos novos e mais experientes	• Fichas de matrículas • Declaração de gratuidade • Fotos dos alunos participando das atividades	A partir de 30 (trinta) alunos / músicos, com 08 (oito) anos de idade ou mais, divididos em 4 (quatro) turmas, com 3 horas semanais cada.	04/2024	12/2024



SOC. MUSICAL LIRA TUBARONENSE

CGC 78829884/0001-89

Rua XV de Novembro, 129 88701-210

TUBARÃO - SC

e-mail: liraturbaronense@gmail.com

prática instrumental e teórica.						
Aquisição de Materiais de Consumo (Limpeza e Expediente)	1º e 5º mês	<ul style="list-style-type: none">• Expediente (Folha Suifite, canetas, lápis, borrachas, clips, apontadores, marcadores para quadro, toners, cartucho para impressora, pasta Brasil, pasta catálogo, papel contact, EVAs, cartolinas, cola, envelopes, cadernos, grampeador, fitas adesivas, régua...);• Limpeza (água sanitária, sacos de lixo, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, detergente, esponja, vassoura, esfregão, desinfetante, álcool líquido, álcool gel, luvas, avental...).	<ul style="list-style-type: none">• Fotos• NFE dos materiais expediente e limpeza	Conforme a quantidade de alunos matriculados e necessidade de limpeza e higienização dos ambientes, para serem usados durante todo o período de atividades.	04/2024	12/2024

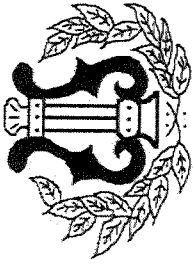
Documento assinado digitalmente

MURILO SILVEIRA MURARO

Data: 27/03/2024 09:50:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br



SOC. MUSICAL LIRA TUBARONENSE

CGC 78829884/0001-89

Rua XV de Novembro, 129 88701-210

TUBARÃO - SC

e-mail: liratubaronense@gmail.com

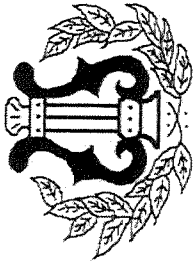
7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROONENTE		09 Parcelas de R\$ 390,00	R\$ 3.510,00
CONCEDENTE		02 Parcela sde R\$ 4.650,00 01 Parcela de R\$ 2.600,00 06 Parcela de R\$ 3.850,00	R\$ 35.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 38.510,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1. CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Pagamento: 01 Professor	• Um professor de música prática avançada, ensaios e apresentações 20 horas semanais R\$ 2.600,00	• Um professor de música prática avançada, ensaios e apresentações 20 horas semanais R\$ 2.600,00	• Um professor de música prática avançada, ensaios e apresentações 20 horas semanais R\$ 2.600,00	• Um professor de música prática avançada, ensaios e apresentações 20 horas semanais R\$ 2.600,00	• Um professor de música prática avançada, ensaios e apresentações 20 horas semanais R\$ 2.600,00	• Um professor de música prática avançada, ensaios e apresentações 20 horas semanais R\$ 2.600,00



SOC. MUSICAL LIRA TUBARONENSE

CGC 78829884/0001-89

Rua XV de Novembro, 129 88701-210
TUBARÃO - SC

e-mail: liratubaronense@gmail.com

01 Professor	Um professor de música teoria e prática iniciantes 10 horas semanais R\$ 1.250,00	Um professor de música teoria e prática iniciantes 10 horas semanais R\$ 1.250,00	Um professor de música teoria e prática iniciantes 10 horas semanais R\$ 1.250,00	Um professor de música teoria e prática iniciantes 10 horas semanais R\$ 1.250,00	Um professor de música teoria e prática iniciantes 10 horas semanais R\$ 1.250,00
Material de Consumo: Expediente	<ul style="list-style-type: none">Expediente (Folha Sulfite, canetas, lápis, borrachas, clips, apontadores, marcadores para quadro, toners, cartucho para impressora, pasta Brasil, pasta catálogo, papel contact, EVAs, cartolinas, cola, envelopes, cadernos, grampeador, fitas adesivas, réguas...); R\$ 500,00Limpeza (água sanitária, sacos de lixo, papel				<ul style="list-style-type: none">Expediente (Folha Sulfite, canetas, lápis, borrachas, clips, apontadores, marcadores para quadro, toners, cartucho para impressora, pasta Brasil, pasta catálogo, papel contact, EVAs, cartolinas, cola, envelopes, cadernos, grampeador, fitas adesivas, réguas...); R\$ 500,00Limpeza (água sanitária, sacos de lixo, papel



SOC. MUSICAL LIRA TUBARONENSE

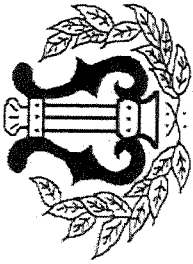
CGC 78829884/0001-89

Rua XV de Novembro, 129 88701-210

TUBARÃO - SC

e-mail: liratubaronense@gmail.com

Limpeza	higiênico, papel toalha, sabonete líquido, detergente, esponja, vassoura, esfregão, desinfetante, álcool líquido, luvas, avental...). R\$ 300,00				higiênico, papel toalha, sabonete líquido, detergente, esponja, vassoura, esfregão, desinfetante, álcool líquido, luvas, avental...). R\$ 300,00			
TOTAL MENSAL	R\$ 4.650,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS		
Pagamento: 01 Professor	• Um professor de música prática avançada, ensaios e apresentações 20 horas semanais R\$ 2.600,00	• Um professor de música prática avançada, ensaios e apresentações 20 horas semanais R\$ 2.600,00	• Um professor de música prática avançada, ensaios e apresentações 20 horas semanais R\$ 2.600,00					
01 Professor	• Um professor de música teoria e prática iniciantes	• Um professor de música teoria e prática iniciantes						



SOC. MUSICAL LIRA TUBARONENSE

CGC 78829884/0001-89
 Rua XV de Novembro, 129 88701-210
 TUBARÃO - SC
 e-mail: liratubaronense@gmail.com

	10 horas semanais R\$ 1.250,00			
TOTAL MENSAL	R\$ 3.850,00	R\$ 2.600,00	R\$ -	R\$ -

8.2. PROPONETE

Meta	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 5	MÊS 6
Média mensal						
• Água	Água: R\$ 140,00	Água: R\$ 140,00	Água: R\$ 140,00	Água: R\$ 140,00	Água: R\$ 140,00	Água: R\$ 140,00
• Luz	Luz: R\$ 80,00	Luz: R\$ 80,00	Luz: R\$ 80,00	Luz: R\$ 80,00	Luz: R\$ 80,00	Luz: R\$ 80,00
• Diversos	Outros: R\$ 170,00	Outros: R\$ 170,00	Outros: R\$ 170,00	Outros: R\$ 170,00	Outros: R\$ 170,00	Outros: R\$ 170,00
TOTAL MENSAL	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00
Meta	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Média mensal						
• Água	Água: R\$ 140,00	Água: R\$ 140,00	Água: R\$ 140,00	Água: R\$ -	Água: R\$ -	Água: R\$ -
• Luz	Luz: R\$ 80,00	Luz: R\$ 80,00	Luz: R\$ 80,00	Luz: R\$ -	Luz: R\$ -	Luz: R\$ -
• Diversos	Outros: R\$ 170,00	Outros: R\$ 170,00	Outros: R\$ 170,00	Outros: R\$ -	Outros: R\$ -	Outros: R\$ -
TOTAL MENSAL	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -



SOC. MUSICAL LIRA TUBARONENSE

CGC 78829884/0001-89

Rua XV de Novembro, 129 88701-210

TUBARÃO - SC

e-mail: liratubaronense@gmail.com

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL CONCEDENTE (2 PARCELAS)	TOTAL
Material de Consumo: (Expediente e Limpeza)	02 Parcelas R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	X	X
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	X	X
Custos Indiretos (Equipe Encarregada pela execução): <ul style="list-style-type: none">• 01 Professor de Música (20h/semanais)• 01 Professor de Música (10h/semanais)	09 Parcela de R\$ 2.600,00 08 Parcelas R\$ 1.250,00	R\$ 23.400,00 R\$ 10.000,00
Materiais Permanentes	X	X
	TOTAL	R\$ 35.000,00

Documento assinado digitalmente

MURILO SILVEIRA MURARO

Data: 27/03/2024 09:46:29-0300

Verifique em <https://validar.ih.gov.br>

gov.br



SOC. MUSICAL LIRA TUBARONENSE

CGC 78829884/0001-89
Rua XV de Novembro, 129 88701-210
TUBARÃO - SC
e-mail: liratubaronense@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Os materiais e contratação de equipe citados para o exercício 2024, foram avaliados com base nas necessidades vivenciadas no decorrer do ano. Assim, os valores em questão foram distribuídos em 09 meses, aonde contrataremos dois professores que juntos, vão organizar e planejar as atividades dos alunos da entidade, organização de materiais e instrumentos musicais, a divulgação do projeto, além de ministrarem as aulas/atividades para os alunos novos e mais adiantados, bem como realizar ensaios periódicos e apresentações musicais da banda. Compra de materiais de expediente e consumo, no primeiro e quinto mês.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da SOCIEDADE MUSICAL LIRA TUBARONENSE, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

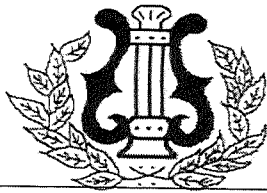
Tubarão, 26 de Março de 2024.

Local e Data.



Documento assinado digitalmente
MURILO SILVEIRA MURARO
Data: 26/03/2024 16:48:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SOCIEDADE MUSICAL LIRA TUBARONENSE
MURILO SILVEIRA MURARO
PRESIDENTE



SOC. MUSICAL LIRA TUBARONENSE

CGC 78829884/0001-89
Rua XV de Novembro, 129 88701-210
TUBARÃO - SC
e-mail: liratubaronense@gmail.com

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura:

_____ 12.2

12.2 A– Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura:

12.2 B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX:COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura:

12.3 – Gestor da Parceria

(Fiscal da Parceria)()

Aprovado () Reprovado



Documento assinado digitalmente

MURILO SILVEIRA MURARO

Data: 26/03/2024 15:49:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>